PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.506/2025-SA-ATO
(PROC. nº 67428/2025)

Itapecerica da Serra, 18 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 278/2025, de autoria do Nobre Edil **Nerisvaldo Soares da Silva**, solicitando informações sobre a Via conhecida como Viela da Esperança que está localizada na Rua Mocajuba ao lado do nº 31 – Santa Julia, comunicamos a Vossa Excelência, as informações prestadas pelo Departamento de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Finanças, que trata-se de via oficial, por meio da Lei Municipal nº 1.350/2002, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.11.18 14:01:35 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Assinado de forma digital por RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Dados: 2025.11.18 13:28:58 -03'00'

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

SGCT/RR/eao

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 1350 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA) DE 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 255/02, da lavra do Edil Pedro Corsini)

VALDOMIRO DE FREITAS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º, DO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, A SEGUINTE LEI:

DENOMINA VIELA DA ESPERANÇA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Artigo 1º - Fica denominada "Viela da Esperança", a via pública, sem anterior denominação, conhecida extra-oficialmente como viela 03, localizada no Bairro Jardim Santa Júlia, com início na altura do nº 339 da Rua Macajuba e término em terras particulares, conforme croqui em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2.002.

VALDOMIRO DE FREITAS DIAS
Presidente

REGISTRADA E AFIXADA NO QUADRO DE EDITAIS DESTA CASA DE LEIS NA DATA SUPRA. PUBLICADA EM JORNAL

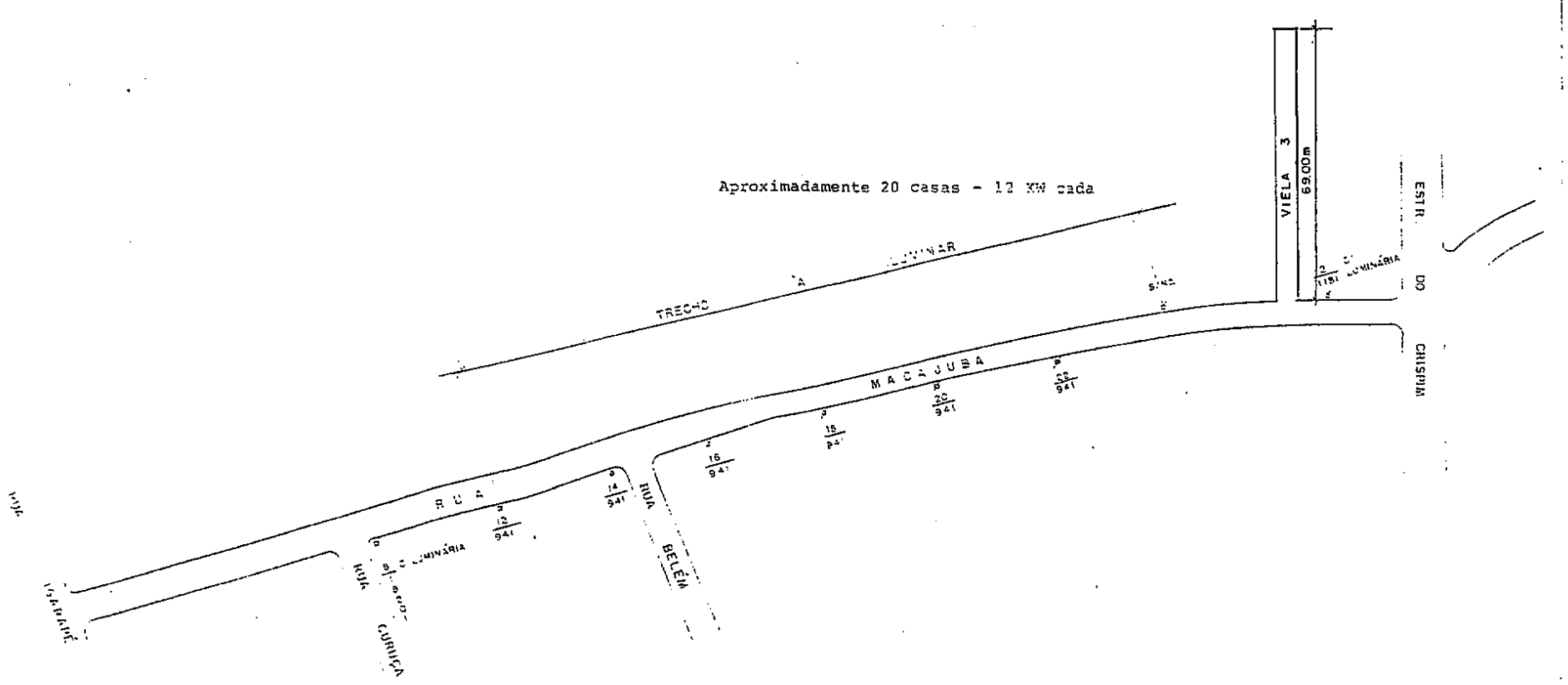

P.M.I.S	PROJETO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FOLHA Nº
	LOCAL	RUA MACAJUBA - JD SANTA JÚLIA	Nº Estudo 84336-1079/00
	DATA	2-03-2000	ESCALA
DESENHO			CONFERIDO